

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1896/2012

Considera de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Poder Celestial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **Igreja Evangélica Poder Celestial**, situada à Rua do Sinimbu, nº 47- Centro, Santo Amaro – Bahia e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, 06 de junho de 2012.


Ricardo Jasson M. Machado do Carmo
Prefeito Municipal